



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº691 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de percentual constante na Lei 659/2021 – LOA, que fixa o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2022 e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 4º, III, da Lei Ordinária nº 659, de 23 de novembro de 2021, que “Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pouso Alto para o Exercício de 2022 e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

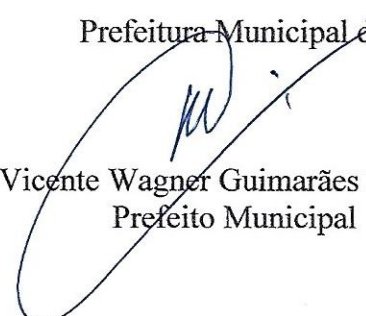
...

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte a anulação de dotações, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da legislação vigente, podendo, quando necessário, alterar fontes de recursos;

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de setembro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete